CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO PARANÁ

REUNIÃO DA COMISSÃO DE NORMAS E FISCALIZAÇÃO

27/10/2026 – 09h30 às 12h00

Presencialmente no 5º andar – Sala de Reuniões do 5ºB

Online - http://meet.google.com/fcf-oigy-eth

Coordenador: Bernadete Dal Molin Schenatto

Relator:

Apoio Técnico: Isabella Beloni dos Santos e Bianca Arruda de Lima

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DE NORMAS E FISCALIZAÇÃO		
CONSELHEIROS (AS)	**ENTIDADES/ÓRGÃOS**	**PRESENÇA**
Bernadete Dal Molin Schenatto	Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos do Paraná - IAPPESP	x
Manoel do Carmo da Motta		
Adalziza Gomes da Silva	Grupo Vivendo a Idade Dourada - GVID	x
Irani Correa Roos		x
Diones Lupércio Monteiro	Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - CEGEN	

Denise Oliveira Endoh Ougo		x
José Luiz Binotto	Secretaria de Justiça – SEJU	
Andrea Corat		
Andrey Roberto dos Santos	Secretaria de Segurança Pública – SESP	
Camila Chies Cecconello		
Lucimeri Sampaio Bezerra	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR	
Luiz Antonio Mariotto Neto		
COLABORADORES:	**CONVIDADOS:**	
Frederico		
Celia J. S. M. de Paula		
Maria Lourdes Menon Schram		
Irmã Pushpa Mary		

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO PARANÁ
CEDIPI

PAUTA PERMANENTE

1.1 - Revisão da política da Pessoa Idosa – Leis / Decretos:

1.1.1 Lei Estadual nº 11863 – 23/10/1997 – Lei do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

Relato - Informa-se que a minuta do projeto de Lei da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa segue em tramitação por meio do Protocolo nº 26.434.864-1. Concluídas as etapas internas na SEMIPI, o protocolado foi encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado e atualmente encontra-se na PGE/GAB/ATJ, aguardando análise. Até o momento, não houve alterações no conteúdo da proposta. A Comissão seguirá acompanhando a tramitação e informará eventuais atualizações nas próximas reuniões.

Parecer da comissão: Ciente. A comissão solicita o envio de Ofício conjunto entre SEMIPI e CEDIPI solicitando a priorização da tramitação do Protocolo nº 26.434.864-1, com base no artigo 3º §1, inciso II do Estatuto da Pessoa Idosa, a fim de que o projeto de lei seja aprovado pela Assembleia Legislativa ainda nesta gestão, além da articulação política necessária.

Parecer do CEDIPI: Aprovado.

1.2 - Enfrentamento às violências contra a Pessoa Idosa

Relato: No dia 19 de outubro de 2026, das 9h às 15h30, realizou-se a reunião do Grupo de Trabalho de Prevenção e Enfrentamento às

Violências contra a Pessoa Idosa, instituído pela Resolução nº 091/2026. O período da manhã teve como objetivo apresentar a versão preliminar do Protocolo Estadual de Recebimento, Encaminhamento e Monitoramento de Denúncias de Violência contra a Pessoa Idosa. Inicialmente, foi apresentada a proposta de delimitação do tema, no sentido de que o protocolo abordará somente as denúncias recebidas pelo Disque Idoso Paraná e encaminhadas aos órgãos destinatários para resolução. Na sequência, o grupo trabalhou a definição do ponto focal vinculado à política da pessoa idosa nos municípios, responsável pelo recebimento da denúncia, pelo acompanhamento da situação e pelo posterior retorno ao Estado.

Desta atividade, ficou acordado que seria solicitado ao CEDIPI o envio do ofício aos municípios do Estado do Paraná, dirigido especificamente aos prefeitos, para que seja mapeado quem é o responsável pela política da pessoa idosa no município e em qual secretaria essa política está vinculada.

No período da tarde, a SEDEF, apresentou o trabalho da secretaria no que diz respeito a proteção social especial de média e alta complexidade, o trabalho com ILPIs e o fluxo de repasse de recursos, seguindo a linha das apresentações já realizadas por cada município nas reuniões anteriores do GT.

Houve também a apresentação da SESP sobre a Operação Virtude, objeto de pauta já em outras reuniões do GT. A Operação Virtude é uma mobilização nacional de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa, coordenada pela Secretaria Nacional de Segurança

Pública (SENASP/MJSP), em parceria com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, e executada nos estados pelas secretarias de segurança pública. No Paraná, a operação é conduzida pela SESP/PR por meio da Patrulha Maria da Penha, com ações concentradas no mês de junho e ações de reforço em outros períodos. A operação promove o cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa por meio de palestras, visitas educativas, capacitação de policiais e orientação contra fraudes e golpes financeiros virtuais (estelionatos) que têm as pessoas idosas como alvo.

Quanto ao objeto de trabalho deste GT, informamos que o Protocolo Estadual de Recebimento, Encaminhamento e Monitoramento de Denúncias de Violência contra a Pessoa Idosa encontra-se em fase final de elaboração, restando apenas a contribuição de algumas instituições envolvidas. Concluída essa etapa, o documento será apresentado na próxima reunião da Plenária deste Conselho para conhecimento e deliberação.

Parecer da comissão: Solicitar ao CEDIPI o envio do ofício aos municípios do Estado do Paraná, dirigido especificamente aos prefeitos, para que seja mapeado quem é o responsável pela política da pessoa idosa no município e em qual secretaria essa política está vinculada quanto aos demais relatos, a Comissão está ciente.

Parecer do CEDIPI: Aprovado.

1.2.1 – Canal da Pessoa Idosa Paranaense / Disque Idoso

Relato: Foi concluída a transferência da linha 0800 141 0001 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU) para a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), conforme os protocolos nº 24.972.835-7 e nº 24.744.147-6. Com a finalização desse processo, o Disque Idoso Paraná passa a operar novamente pelo seu número original, 0800 141 0001, já sob a gestão da SEMIPI. Durante o período de transição, o atendimento à população foi mantido pelos números (41) 4009-3696 e (41) 4009-3695. A partir do restabelecimento, todas as ligações passam a ser direcionadas ao 0800 141 0001, que segue como canal oficial para orientação, acolhimento e recebimento de denúncias de violação de direitos da pessoa idosa nos 399 municípios do Paraná.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI:

<u>PAUTA TEMPORÁRIA:</u>

1.3 - Lei Estadual nº 22.162/2024 - Dispõe sobre a concessão de gratuidade e de desconto para pessoas idosas nos serviços de transporte coletivo público rodoviário intermunicipal convencional, e dá outras providências.

Relato: A Comissão vem acompanhando o impacto e efetividade da Carteira da Pessoa Idosa. Como ainda há tratativas em andamento com os órgãos envolvidos, e ainda se aguardam os retornos necessários, a Comissão decidiu manter o tema como pauta permanente. Assim, o assunto continuará a ser monitorado e fiscalizado em todas as reuniões até que a situação esteja resolvida.

Parecer da comissão: Ciente e a ata da reunião do Ministério Público realizada será disponibilizada aos Conselheiros do CEDIPI, para acompanhamento.
Parecer do CEDIPI: Ciente.

1.4 Portaria MDHC nº 1.058/2026 – Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas (RENADIPI)

Relato: A Portaria institui a Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas (RENADIPI). A Rede tem como finalidade promover a articulação entre União, estados, Distrito Federal e municípios, e a cooperação entre órgãos e entidades públicas, para a garantia e a proteção dos direitos das pessoas idosas. Sua coordenação-geral cabe à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em colaboração com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Podem aderir à Rede órgãos e entidades públicas das três esferas de governo, além de instituições que atuam na defesa dos direitos da pessoa idosa. A adesão é voluntária, sem repasse de recursos, e se formaliza pela assinatura de Termo de Adesão. Entre os compromissos de quem adere estão: compartilhar dados e informações sobre as políticas executadas; monitorar as ações voltadas à pessoa idosa; apresentar à Secretaria Nacional, em até 90 dias após a assinatura, um Plano de Ações alinhado às diretrizes da Rede.

A Portaria prevê, ainda, que as diretrizes da RENADIPI orientarão a constituição das redes estaduais e municipais. A adesão só produzirá efeitos após a publicação de ato da Secretaria Nacional que regulamente o processo.

Portaria nº 1.058/2026

Parecer da comissão: A comissão orienta que o Estado do Paraná adote as providências necessárias para realizar a adesão à RENADIPI, instituída pela portaria MDHC nº 1.058/2026

Parecer do CEDIPI: Aprovado a adesão à Rede pelo CEDIPI e recomendação de adesão à SEMIPI.

1.5 Situação da SEMIPI e do CEDIPI na estrutura administrativa da nova gestão estadual (Pauta solicitada pela conselheira Bernadete).

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO PARANÁ
CEDIPI

Relato: Foi realizada reunião dos integrantes da sociedade civil no dia 27/10, com o objetivo de debater sobre os encaminhamentos deste período de transição administrativa, cujas decisões serão apresentadas ao Pleno.

Parecer da comissão: De acordo.

Parecer do CEDIPI: De acordo.